

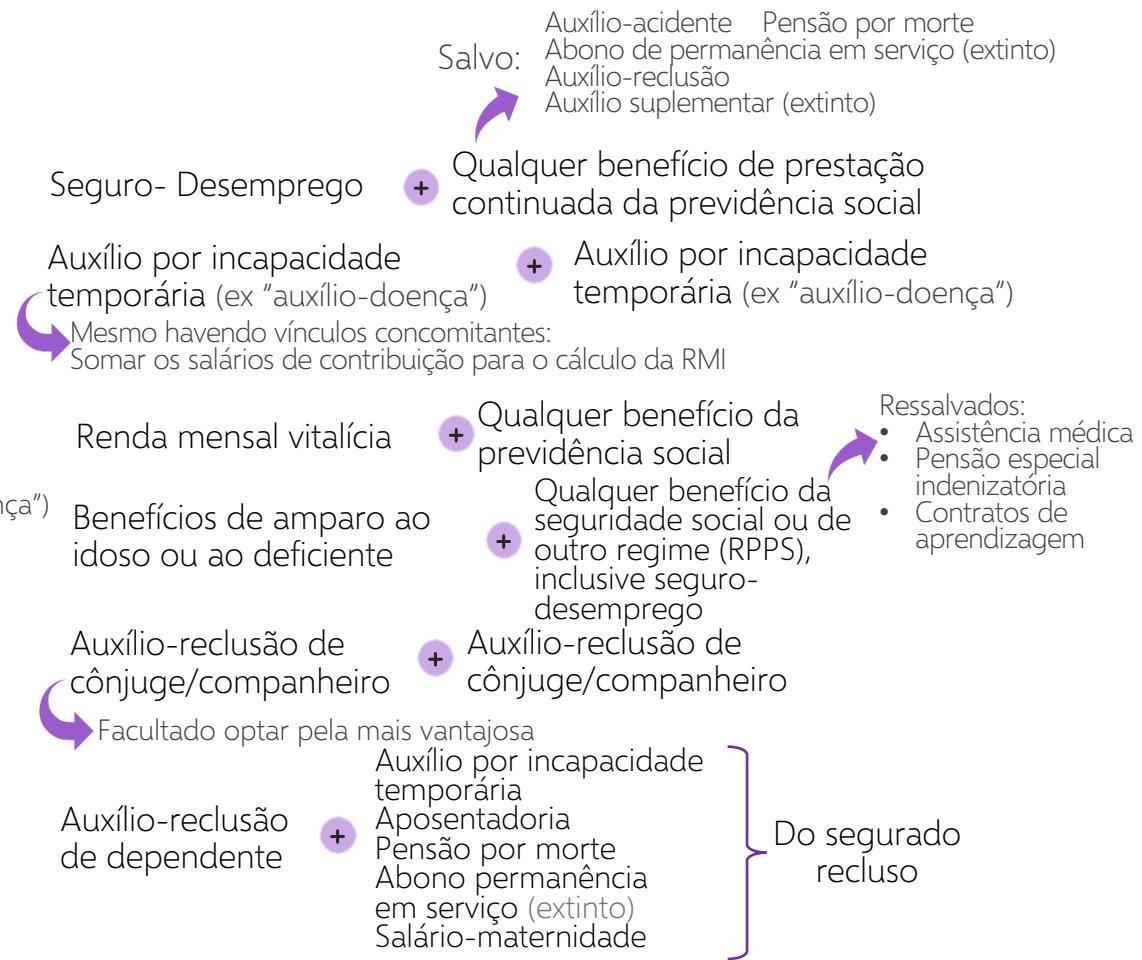
ASPECTOS GERAIS

- Regra = permitida a acumulação de benefícios
Vedada acumulação nos casos proibidos
pela legislação de forma { Expressa ou Implícita}
- De acordo com a lei em vigor no momento
Deve ser respeitado o direito adquirido à acumulação de benefícios que posteriormente foram proibidos de se acumularem

BENEFÍCIOS INACUMULÁVEIS

Aposentadoria	+ Auxílio por incapacidade temporária (ex-“auxílio-doença”)
Aposentadoria	+ Aposentadoria
Aposentadoria	+ Auxílio-Accidente
Aposentadoria	+ Auxílio Suplementar (extinto)
Aposentadoria	+ Abono de permanência em serviço (extinto)
Salário-Maternidade	+ Auxílio por incapacidade temporária (ex-“auxílio-doença”)
Salário-Maternidade	+ Aposentadoria por incapacidade permanente
Auxílio-Accidente	+ Auxílio-Accidente
Auxílio-Accidente	+ Auxílio por incapacidade temporária (ex “auxílio-doença”)
Auxílio-Accidente	+ Aposentadoria
Pensão por morte de cônjuge/companheiro	+ Pensão por morte de cônjuge/companheiro
	Facultado optar pela mais vantajosa

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES



- Aposentadoria especial → o retorno do aposentado à atividade nociva prejudica o recebimento da aposentadoria
- O **salário-maternidade** que seria devido ao cidadão que veio a óbito poderá ser pago ao cônjuge/companheiro **sobrevivente**
(Mesmo que o concomitante à pensão por morte do falecido)

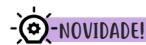
BENEFÍCIOS CUMULÁVEIS

- É regra! Exemplos importantes:

Pensão por morte	+ Aposentadoria
Salário-Maternidade	+ Salário-Família
Salário-Maternidade	+ Aposentadoria <small>(Exceto por incapacidade permanente)</small>
Pensão por morte de cônjuge/companheiro	+ Pensão por morte de filho
Auxílio-Accidente	+ Qualquer benefício exceto de aposentadoria
Auxílio-Accidente	+ Auxílio por incapacidade temporária (ex-“auxílio-doença”) (fatos geradores diversos)
Auxílio-Accidente, Auxílio por incapacidade temporária ou Auxílio suplementar	+ Pensão por morte ou abono de permanência em serviço (extinto)
Salário-Família <small>(extinto)</small>	+ Aposentadoria
Auxílio-Reclusão	+ Seguro-Desemprego



ACUMULAÇÃO de benefícios



-NOVIDADE!

Na acumulação de:

Pensão por morte de cônjuge/companheiro de um regime

Pensão por morte de cônjuge/companheiro

Pensões decorrentes de atividades militares

(Reforma da previdência) *

Pensão por morte de cônjuge/companheiro de outro regime ou militar

+ Aposentadoria (RGPS ou RPPS)

+ Aposentadoria (RGPS ou RPPS)

Não mais será recebido o valor **integral** de **ambos**: receberá 100% do benefício mais vantajoso + uma **porcentagem dos demais** benefícios:

SOMA DOS BENEFÍCIOS	PORCENTAGEM A SER RECEBIDA
≤ 2	60%
2 a 3	40%
3 a 4	20%
> 4	10%

* Não prejudica direitos adquiridos anteriormente

ACUMULAÇÃO de benefícios



BENEFÍCIOS DO RGPS + BENEFÍCIOS DO RPPS

- Não há proibição legislativa às acumulações:
 - De aposentadorias
 - De pensões por morte
- Oriundas de regimes distintos

SALÁRIO + BENEFÍCIOS

- Salvo na aposentadoria por **incapacidade permanente**, o retorno do aposentado à atividade **não prejudica** o recebimento da aposentadoria.
- É **permitida** a acumulação:
Salário + { Auxílio-acidente
 Salário-família}
- **Vedada** a acumulação de:
Salário + { Auxílio por incap. temporária
 Auxílio-maternidade
 Auxílio-reclusão
 Aposentadoria por incap. permanente

💡 NOVIDADE!

- O **segurado recluso** só pode contribuir como **segurado facultativo**
 Ainda que exerça atividade remunerada na unidade prisional
- Não será devido **auxílio por incapacidade temporária** para o **segurado recluso** em regime fechado
 (No aberto ou semi-aberto, sim)
- Se o **segurado recluso** tiver direito à **aposentadoria**, seus dependentes **não** têm direito ao **auxílio-reclusão**
 Permitida a opção pelo benefício mais vantajoso